



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA-DF

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) JUIZ(a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA – DF.

Autos nº 120908-6
Réu: ANDERSON VIEIRA BRITO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, nos autos da ação penal em epígrafe, decide oferecer

DENÚNCIA

contra **ANDERSON VIEIRA BRITO**, pela prática dos seguintes fatos delituosos:

1ª SÉRIE

No período compreendido entre as 23h do dia 18 de Outubro e 02h do dia 19 de Outubro de 2016, na SQS 307, Bloco B, apartamento 404, Brasília-DF o denunciado, agindo dolosamente, fazendo uso das próprias mãos e de um cinto, provocou na vítima Josué Nóbrega Pereira as lesões



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA-DF

descritas no laudo cadavérico de fls. 46/61 as quais, em razão de sua gravidade e sede, foram a causa suficiente de sua morte.

O acusado agiu por motivo fútil, eis que matou a vítima em razão de discussão relacionada a um programa sexual contratado entre ambos.

O crime foi praticado mediante asfixia.

2ª SÉRIE

Logo após matar a vítima, o acusado subtraiu para si o automóvel Peugeot/308 Griffe 1.6 Turbo, placa JKL-4353/DF e alguns pertences pessoais (auto de fls. 20), aproveitando-se de ter ingressado no imóvel com autorização do próprio Josué, em razão do programa sexual contratado entre ambos.

Assim sendo, o denunciado está incurso nas penas dos artigos 121, §2º, inc. II e III e 155, §4º, inc. II, todos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público decide oferecer Denúncia, requerendo a instauração de ação penal e a sua citação para acompanhá-la em todos os seus termos.

Requer, outrossim, sejam intimadas as pessoas abaixo arroladas para deporem, sob as penas da lei.

Brasília-DF, 30 de Novembro de 2016.

MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS

Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA-DF

Rol de Testemunhas:

- 1) Dalcirlei Gomes dos Santos (fls. 10);
- 2) Cleide Nobrega de Sousa (fls. 30);
- 3) Talisson Felipe Rodrigues de Sousa (fls. 41).